ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

Aos 06 (seis) **dias do mês de abril de 2022** teve inicio às **10h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 001/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar CE professor José Carlos Quadros, situada na Travessa Mendes Costa, S/N, Centro, Município de Turilândia, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Zélia Cristina Guimarães Fróes Alves	CE Profº José Carlos Quadros	Gestora Geral	ceprofjcarlosquadros@escola.edu.ma.gov.br	(98)981331309
Ubaldina Moreira Correia	CE Profº José Carlos Quadros	Coordenadora Pedagógica	moreirabadica@gmail.com	(98)982530113
Francinária Dias da silva	União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de Produtos Hortifrutigranjeiros	Presidenta	francinarya@gmail.com	(98)983298500
Jose Rubem Louzeiro Nougueira	União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de Produtos Hortifrutigranjeiros	Representante	francinarya@gmail.com	(98)982829592

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21247110	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS	05.937.533/0001-18	TRAVESSA MENDES COSTA, S/N, CENTRO, TURILÂNDIA – MA.
21326240	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ CARLOS QUADROS – ANEXO I BACABEIRA	05.937.533/0001-18	POVOADO BACABEIRA, S/N, ZONA RURAL, TURILÂNDIA - MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2022,** publicada no período de **14/03/2022 a 04/04/2022**. As propostas recebidas foram:

1. **União de Produtores Familiares de Polpa de Frutas e de Produtos Hortifrutigranjeiros**

   CNPJ: 09.020.137/0001-82

   Representante legal: Francinária Dias da Silva

   Município/UF: Santa Helena - MA

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	**14**	**66,67%**
Extrativista	**1**	**4,76%**
Pescador/a	**2**	**9,52%**

Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Santa Helena/MA	**10**	
Turilândia/MA	7	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reçonhecidos pelo MDA	**17**	**80,95%**
Associados sem DAP	**4**	**19,05%**
Total dos Associados	**21**	**100%**

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21247110	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS	16.486,27	1°	**UNIÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**
21326240	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ CARLOS QUADROS – ANEXO I BACABEIRA	1.069,85	1°	**UNIÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae**. O 2° classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O **Art. 36**, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4° **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento** necessário à habilitação, ou de **amostras** a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h** para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe,** proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica n° 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta,** é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA** e o **Registro do produto emitido pelo MAPA.** O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1° classificado, não podendo o 2° ou 3° ser convocado antes;

- O 1° classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1° classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2° classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3° classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2022**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim Zélia Cristina Guimarães Fróes Alves, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Zélia Cristina Guimarães Fróes Alves
2. Waldina Moreira Correia
3. Francinaria Dias da Silva
4. José Ruben Loureiro Nogueira